



PROJETO DE LEI Nº 014/2016

DATA: 12/07/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEI A SEGUINTE PROPOSTA DE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

Unidade: 10.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.0009.2087 – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI

Conta : 03985 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 938 – AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Valor: R\$ 25.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

Unidade: 10.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.0009.2087 – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI

Conta : 03986 – 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 938 – AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Valor: R\$ 5.500,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados o Excesso de Arrecadação dos recursos vinculados provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Cofinanciamento das ações estratégicas do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

Conta de Receita:

1.7.2.1.34.04.01.00 - Transferências para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 969/2013, que trata do Plano Plurianual 2014/2017 e na ações previstas na Lei 1053/2015 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei 014/2016, a qual dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no exercício de 2016.

Informamos que a abertura do crédito especial em questão, decorre devido à necessidade de dotação orçamentária para despesa de pessoal ou seja, para pagamento de profissionais que compõe a equipe de referência do PETI, a qual dispõe da Portaria MDS nº 63/2014, da Resolução CNAS nº 08/2013 e da Resolução CNAS nº 10/2014.

Mediante tais justificativas solicitamos que a presente Proposta de Lei tenha o trâmite legal em REGIME DE URGÊNCIA, bem como sua aprovação.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal